

PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
RURAL 2014-2020

*AM*

## **ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

**N.º 001 / PRÓ-RAIA / 10.2.1.2 / 2016**

### **PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 9:00:00 horas do dia 06 de Julho até às 17:30:59 horas do dia 06 de Setembro 2016 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2 do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do art.º 2º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

#### **1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

#### **2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

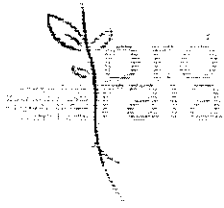
A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 10 000€ e inferior ou igual a 200 000€.

#### **3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL, designadamente, todas as freguesias dos concelhos da Guarda e Sabugal.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental total é de 180.000 € (despesa pública).



PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
RURAL 2014-2020

*Am*

## 5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

## 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPECTIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016 de 25 de maio são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 5\% \text{ OP} + 20\% \text{ PT} + 15\% \text{ TIR} + 60\% \text{ EDL}$$

Em que,

**OP – O promotor é membro de agrupamento ou de organização de produtores.**

Atribuída em função do promotor ser, ou não, membro de agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

Será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função do promotor cumprir ou não este critério de seleção.

**PT – Postos de trabalho**

Atribuída em função da candidatura prever, ou não, a criação de postos de trabalho.

Será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função do promotor cumprir ou não este critério de seleção.



*M*

### TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função do projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior a 1%.

Será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função do promotor cumprir ou não este critério de seleção.

### EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL

$$EDL = 60\% \text{ VPPQL} + 30\% \text{ PMPS} + 10\% \text{ MCPL}$$

- VPPQL – Valorização e promoção dos produtos de qualidade locais, tais como: enchidos, queijos, azeite, compotas, doces, licores, geleias, marmelada, secagem e desidratação de frutos e produtos hortícolas e preparação e fiação de têxteis (lã associada ao cobertor de papa).

Valorização e promoção dos produtos de qualidade locais.	Adequado: O projeto contribui para a valorização e promoção dos produtos de qualidade local.	20
	Não adequado: O projeto não contribui para a valorização e promoção dos produtos de qualidade local.	0

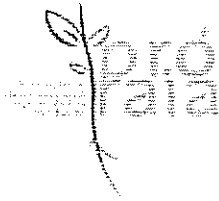
- PMPS - Prática dos modos de produção sustentável

Prática dos modos de produção sustentável.	Adequado: O beneficiário utiliza produtos oriundos do Modo de Produção Integrada (PRODI) ou do Modo de Produção Biológico (MPB) na sua unidade de produção.	20
	Não Adequado: O beneficiário não utiliza produtos oriundos do Modo de Produção Integrada (PRODI) ou do Modo de Produção Biológico (MPB) na sua unidade de produção.	0

Nota: A validação da utilização de produtos oriundos do PRODI e MPB será compulsada a partir de contratos escritos entre fornecedores reconhecidos nos referidos modos de produção e os beneficiários.

- MCPL – Melhorar a comercialização da produção local através de novas estratégias de marketing.

A pontuação é atribuída sempre que os projetos apresentem investimentos em marketing/branding, demonstrando clara estratégia de vendas, comunicação e desenvolvimento do negócio para melhoria da comercialização local e fidelização de clientes.



PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
RURAL 2014-2020

*AM*

Será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função do promotor cumprir ou não este critério de seleção.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1.º - Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2.º - Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 3.º - Candidatura com maior valor da TIR;
- 4.º - Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 5.º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

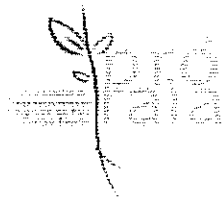
As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 150 000 EUR de apoio por beneficiário.

Os níveis de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 45%, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.



PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
RURAL 2014-2020

## 9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma Portaria.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.pt-2020.pt](http://www.pt-2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.pro-raia.pt](http://www.pro-raia.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio do GAL em [www.pro-raia.pt](http://www.pro-raia.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do *Gal Pró-Raia* através do endereço [pro-raia@pro-raia.pt](mailto:pro-raia@pro-raia.pt) ou pelo telefone 271 210210.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Guarda, 27 de Junho de 2016

O Presidente do Órgão de Gestão



(Álvaro dos Santos Amaro)